



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

Pindoretama — Ceará

LEI MUNICIPAL Nº104/94

DE 15 DE DEZEMBRO DE 1.994.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a contrair empréstimo por antecipação de receitas no montante de até R\$220.000,00 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º- Fica a Chefe do Poder Executivo do Município de Pindoretama-Ce, autorizado a contrair empréstimo por Antecipação de Receitas, no montante de até R\$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), destinados a fins que indica.

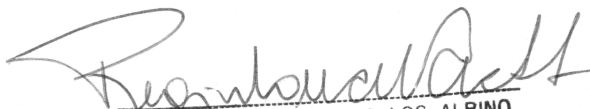
Artº 2º- Os recursos serão destinados ao atendimento de compromissos assumidos pelo Município, com: SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL, ELETRIFICAÇÃO URBANA E RURAL, que ora se tornaram inadiáveis para o bem estar da população.

Artº 3º- Para garantia do empréstimo mencionado no artigo em supra, fica a Chefe do Poder Executivo, autorizada a comprometer até 40% (quarenta por cento) das cotas mensais do Fundo de Participação do Município, no período de JANEIRO/OUTUBRO do Ano de 1.995.

Artº 4º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.995.

Artº 5º- Fica revogada a Lei nº094 de Junho de 1.994.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama-Ce., ,  
aos 15 de Dezembro de 1.994.

  
REGINA LÚCIA VASCONCELOS ALBINO  
Prefeita Municipal de Pindoretama